



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA – GERAL

PORTARIA Nº 813 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria PGJ n.º 75, de 19/01/2015, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGJ n.º 1.160, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 08191.100203/2016-82,

RESOLVE:

Alterar a Portaria DG n.º 745, de 6 de outubro de 2007, por meio da qual foi averbado tempo de serviço, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Art. 1º Averbar nos assentamentos funcionais da servidora SELMA DA COSTA PINHEIRO, (...), o total de **4.793 (quatro mil setecentos e noventa e três)** dias de serviço, sendo:

(...)

e) **235 (duzentos e trinta e cinco) dias** de serviço prestados junto ao Ministério Público do Trabalho, no período de **26/10/2006 a 19/06/2007**, para todos os fins, com fundamento no art. 100 da Lei nº 8.112/1990 e art. 1º da Lei nº 9.527/1997, exceto adicional por tempo de serviço e licença-prêmio, de acordo com o art. 15, II, da Medida Provisória 2.225-45/2001 e art. 7º da Lei nº 9.527/1997;

(...);

Leia-se:

“Art. 1º Averbar nos assentamentos funcionais da servidora SELMA DA COSTA PINHEIRO, (...), o total de **4.823 (quatro mil oitocentos e vinte e três)** dias de serviço, sendo:

(...)

e) **265 (duzentos e sessenta e cinco) dias** de serviço prestados junto ao Ministério Público do Trabalho, no período de **26/10/2006 a 19/07/2007**, para todos os fins, com fundamento no art. 100 da Lei nº 8.112/1990 e art.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA – GERAL

1º da Lei nº 9.527/1997, exceto adicional por tempo de serviço e licença-prêmio, de acordo com o art. 15, II, da Medida Provisória 2.225-45/2001 e art. 7º da Lei nº 9.527/1997, **já descontadas 2 (duas) faltas injustificadas;** (...).”.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


WAGNER DE CASTRO ARAÚJO